



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

Objeto: Contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento acesso a internet, em fibra optica, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para suprir as necessidades das secretaria de administração, saúde, educação e assistência social, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL

(Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Representante/Pessoa para Contato: _____

CPF: _____ RG N.º: _____

Obtivemos, através do endereço eletrônico <http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial> o Edital da Licitação do Município de Nazaré na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2022** _____, de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter departamento de Licitações, através do telefone: 75-3636-2711 ou por e-mail licitanazareba@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nazaré – BA, 02 de setembro de 2022.

Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 6360, de 23/9/1976, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043, de 13/11/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7892/2013, (Decreto Municipal nº 016/2015, de 12/01/2015), Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores de toda a legislação referida Decreto nº 086 de 25 de maio de 2022	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA Secretaria de Administração, Saúde, Educação e Assistência social,	
III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM Pregão Eletrônico Nº 059/2022	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01217/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
VII. NÚMERO DA LICITAÇÃO [LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL] Nº 960345	
VIII. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	IX. FORMA DE FORNECIMENTO Parcelada
X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	XI. EXCLUSIVA ME/EPP <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Global por ítem	
XIII. OBJETO Constitui-se objeto desta licitação a Contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento acesso a internet , em fibra optica, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para suprir as necessidades das secretaria de administração, saúde, educação e assistência social, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.	
XIV. DATA INICIAL PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS DATA: 05/09/2022, HORÁRIO: 17h00min ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br	
XV. LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DATA: 16/09/2022, HORÁRIO: 09h,0min	XVI. INÍCIO DA DISPUTA Data 16/09/2022, Horário: 09h30min
XV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão / Unidade: 57001/63001/60001/59001 Programa: 2010/2048/2038/2122 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Fonte: 00/01/02	
XVII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses	XVIII. VIGÊNCIA DO CONTRATO Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 57 da Lei nº. 8.666/93
XIX - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito a Alexandre Bittencourt, s/nº, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, Nazaré, Bahia, pelo Telefone: (75) 3636-2711 ou pelo e-mail: licitanazareba@gmail.com	
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Sibele Borges Ribeiro Morais Caldas ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto nº 086 de 25 de maio de 2022	



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com julgamento, com vistas na Contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento acesso a internet, em fibra optica, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para suprir as necessidades das secretaria de administração, saúde, educação e assistência social, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos e elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 6360, de 23/9/1976, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043, de 13/11/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7892/2013, (Decreto Municipal nº 016/2015, de 12/01/2015), Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores de toda a legislação referida Decreto nº 086 de 25 de maio de 2022.

DATA: 05/09/2022, (Horário de Brasília/DF): **17h00min**

LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

DATA: 16/09/2022, (Horário de Brasília/DF): **09h00min**

INÍCIO DA DISPUTA

DATA: 16/09/2022, (Horário de Brasília/DF): **09H30MIN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Local para Pesquisa do Edital e Anexos:

<http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial> (Acesso à Informação)

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento acesso a internet, em fibra optica, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para suprir as necessidades das secretaria de administração, saúde, educação e assistência social, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

1.2. As empresas interessadas poderão participar da Licitação concorrendo ao Item, dentre os especificados no Anexo I a este instrumento convocatório.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEÇÃO II - DA DESPESA

A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Nazaré, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.

Órgão / Unidade: 57001/63001/60001/59001

Programa: 2010/2048/2038/2122

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 00/01/02

SEÇÃO III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. Não poderão participar deste Pregão:

3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.3. Empresas impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93), conforme jurisprudência do TCU;

3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, Vda Lei nº 9.605/98;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- 3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação operante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.7. Empresas de que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);
- 3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.11. Empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor do órgão contratante (TCU - Acórdão 1019/2013- Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013).
4. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
6. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê que poderá ser excepcionada a regra do art. 47 e 48 da citada Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 6.1. A ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa para a secretaria, que possui escassos recursos.
- 6.2. No presente caso, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

SEÇÃO IV – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

7. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

7.1. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptosa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

9.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviadaa pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

10. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

11. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO V- DA HABILITAÇÃO

12. Ressalvado o disposto no item 45.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

13.1. Habilitação Jurídica;

13.2. Qualificação econômico-financeira;

13.3. Regularidade fiscal e trabalhista;

13.4. Qualificação técnica e

13.5. Documentação complementar.

14. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

14.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4. Em caso de cooperativas:

a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

c) Ata de Fundação;

d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou;

f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

15. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

15.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

15.1.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

15.2.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 20.1. do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial.

15.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.2.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \frac{\text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PRAZO}}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

15.2.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

15.2.6. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

15.2.6.1 A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

15.2.7. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

15.2.8. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigados da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

16. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

16.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

16.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3. Prova de regularidade perante:

16.3.1. A Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

16.3.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

16.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

16.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

17. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

19. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

19.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

19.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**: será comprovada através dos seguintes documentos:

20.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado.

20.2 Documento de outorga da Anatel informando que a licitante é autorizada a comercializar serviços de acesso à Internet.

20.3 Apresentar comprovação que possui estação licenciada na Cidade de Nazaré que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

20.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

20.5 que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

20.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

20.7 o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

21. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

22. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

23. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

24. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

24.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

24.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

24.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

24.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO

25. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

26. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

27. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

28. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Nazaré responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

29. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Nazaré.
30. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

31. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
32. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitanazareba@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Alexandre Bittencourt, s/nº, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, Nazaré, Bahia.
- 33.1 Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 33.2 Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame.
33. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 34.1A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
34. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 35.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 35.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEÇÃO VIII - DA PROPOSTA

35.0 licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

36.1.1 Considerando que a Pregoeira não consegue ter acesso aos documentos anexados no sistema eletrônico de licitações antes de concluída a disputa do respectivo ítem, o licitante deverá inserir as informações diretamente no sistema e anexar sua proposta, devendo a proposta de preços, em ambas as formas, está de forma detalhada, similar à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens.

36.1.2 A Proposta **não poderá conter** qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

36.1.3 No caso de divergência entre a especificação constante no site do Banco do Brasil e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.

36.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

36.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

36.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

36.4 É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo deste Edital.

36. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

37. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

38. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

39.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

39. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

40. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

41. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

42. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

OBS: Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

43. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

44. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, durante

45. **No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, a pregoeira deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade.** Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

46. **É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade** (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999). Acórdão 592/2017-Plenário |



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Relator: ANA ARRAES

SEÇÃO X – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

47. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.
- d) O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- e) Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- f) Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”;
- g) Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;
- h) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- i) A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.

SEÇÃO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

59.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

49. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

51. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

52 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

53 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

SEÇÃO XII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO)

54 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

55 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

56 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

57 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

57.1.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

58 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

59 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

a. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado pelo **valor global do item**

b. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013);

c. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais), sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013)

60 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

61 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

a. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

62 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

63 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

64 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

65 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

66 A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

- a. Realizada a diligência, a pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

SEÇÃO XIII - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

67 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

68 No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

69 A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO XIV - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

70 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

71 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

72 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

73 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

74 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

melhor proposta ou lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

75 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

76 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

77 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

78 O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XV – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

79 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

80 Havendo eventual empate entre propostas ou lances após realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

- a. Sucessivamente, aos bens:
- b. Produzidos no País;
- c. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- d. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

81 1 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

82 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XVI - DA NEGOCIAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

83 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b. No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre a pregoeira e o licitante por meio do sistema eletrônico (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005), tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, conseqüentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015- Plenário | Relator: BRUNO DANTAS.

SEÇÃO XVII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

84 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

85 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

86 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

87 O critério de julgamento será o de **menor preço global por item**.

a. No Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, a licitação do Menor preço Global por item é denominada por lote.

88 Será desclassificada a proposta final que:

a. Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;

b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

d. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

e. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

89 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

90 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

91 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

92 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

93 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como as informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

94 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

95 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

96 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

97 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

98.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

98 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

99 No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

100 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XVIII – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

101 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - a. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

102 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

103 Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

reputarão licitante inabilitado.

104 Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

105 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

106 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.

OBS: O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS EM FORMA DE ARQUIVO COMPATÍVEL COM O SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITA A INDICAÇÃO DE LINK OU QUALQUER OUTRO MEIO DIVERSO DO CARREGAMENTO DO ARQUIVO DIRETAMENTE NO SISTEMA.

2 - Este pregão eletrônico é regido pelo Decreto 10.024, assim os DOCUMENTOS de habilitação, EXIGIDOS NO EDITAL, devem ser ENVIADOS nesta plataforma durante a fase de envio de proposta. Para o envio dos documentos acesse o menu da licitação "Consultar lotes", "Incluir anexo lote".

107 A verificação pela Pregoeira ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

108 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

109 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

110 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

111 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

112 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

113 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

114 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

SEÇÃO XIX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

115 A proposta comercial, enviada exclusivamente pelo sistema, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- e) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- f) Número do processo e do pregão;
- g) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

116. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

117 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

118 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XX - DOS RECURSOS

119 Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

No pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão. Acórdão 602/2018-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO

120 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar a Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documentados autos.

121 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

121.1 no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

122. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

123. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

124. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

125. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

126. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

127. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

128. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para prestação de serviço pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEÇÃO XXII- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

129. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores/prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura do contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da prestação de serviços nas condições estabelecidas.

130. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão gerenciador.

131. A recusa injustificada de fornecedor/prestador de serviço classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

132. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

133. Serão registrados no contrato todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

134. Serão registrados no contrato os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

135. No momento da assinatura do contrato a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

136. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

137. Após a homologação da licitação, observará, entre outras, as seguintes condições:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

138. Será incluído, no respectivo contrato, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

139. O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

SEÇÃO XIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

140 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

SEÇÃO XXIV - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

141 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XXV - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES/PRESTADORES DESERVIÇOS

142. A contratação com o fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou, d) especificar outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

143. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado na proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

144. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

145. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

146. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

147 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros..

148 As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.

150.A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

151.A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

152.Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

153.A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

154Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVI - DA GARANTIA DO CONTRATO

155 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

SEÇÃO XXVII - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

156.A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso.

SEÇÃO XXIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

157.O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, observada a vigência do crédito orçamentário.

158.O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para execução do serviço, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

SEÇÃO XXIX - DO PREÇO

159.Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 meses.

SEÇÃO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

160.O contratado obriga-se a:

160.1 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

160.2 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

160.3 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

160.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

160.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

160.6 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

160.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEÇÃO XXXI- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

161. Constituem obrigações da contratante:

161.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

161.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

161.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

161.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

161.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

161.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

161.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

161.8 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

161.9 O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

SEÇÃO XXXII - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

161.10 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura do Contrato, com a emissão da Ordem de Serviço imediato, pois o serviço é imprescindível para funcionamento dos trabalhos.

161.11 A execução dos serviços/fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, Secretaria e Fundos Municipais.

161.12 O prazo de instalação será de até 48 horas após emissão da ORDEM DE SERVIÇO e/ou FORNECIMENTO.



SEÇÃO XXIII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

162 A Empresa deverá instalar um escritório, no prazo de até 02 (dois) meses após a assinatura do contrato, nesta cidade, com telefone e funcionário em tempo integral para suporte técnico 24hs por dia, de segunda a domingo, inclusive nos feriados, em horário comercial para manutenção.;

6.2 Fornecer Internet de Fibra Optica com velocidade de 100 (Mbps – Mega bits por segundo), nas seguintes condições :

- a) O Link Dedicado deve ser entregue no Prédio da Prefeitura com redundância através de 2 (duas) conexões distintas entre o ponto de presença da contratada e a Prefeitura. A conexão que ficar como a de “backup” deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade. Neste Link de Backup/Contingência a Empresa poderá ficar no máximo em 24hs.
- b) Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- c) Garantia total da banda contratada com redundância;
- d) Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- e) Endereços IP fixos (58 fixos);
- f) Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 100Mbps;
- g) Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 8h às 11h30min – Tarde: 13h30min às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- h) Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- i) A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços;
- j) Taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- k) A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- l) Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- m) A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- n) Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.
- o) Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- p) A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).
- q) Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;
- r) As velocidades deverão ser simétricas;
- s) Apresentar relação de contatos para o serviço de suporte remoto, entre os quais: telefone, e-mail, chat ou website da CONTRATADA

SEÇÃO XXXIV- DO PAGAMENTO

1630 pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

164 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

165.0 pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

166 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

168. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

169A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas/ou indenizações devidas pelo contratado.

170. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

171 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

172 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO - XXXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

173 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o

licitante/adjudicatário que:

- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- não assinar o contrato, quando cabível;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- e. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f. não manter a proposta;
- g. cometer fraude fiscal;
- h. comportar-se de modo inidôneo;

174 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

175 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- a. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - i. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- c. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- d. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- e. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- f. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

176.0 atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

177.A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento).
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

178 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

179 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

180 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

181 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

182.A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SEÇÃO XXXVI - DA RESCISÃO DO CONTRATO

183.Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início dos serviços;
- e. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- g. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- h. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

r. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

t. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 03 (três) dias para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

SEÇÃO XXXVII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

184.A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

185.A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXXVIII - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

186.A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

187.A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

188.A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

189.A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

190.Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

191.A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

192.A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

193.Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO IX - DO FORO

194.O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XL - DISPOSIÇÕES FINAIS

195.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

196.As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da prestação de serviço.

197.É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

198 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

199 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ.

SEÇÃO XLI - DOS ANEXOS

- 200 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- a) Termo de Referência – Anexo I;
 - b) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo II;
 - c) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) – Anexo III;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- d) Modelo de Procuração /Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento-Anexo IV;
- e) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo V;
- f) Modelo de Declaração de Plena Ciência e Concordância às condições editalícias – Anexo VI;
- g) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor – Anexo VI;
- h) Minuta do Contrato- Anexo VII;
- i) Modelo de Proposta de Preços Anexo VIII;

Nazaré- BA, 02 de setembro de 2022.

Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022 TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA SAUDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ACESSO A INTERNET , EM FIBRA OPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAUDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, conforme Termo de Referencia

- 1.1 Com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato.
- 1.2 Implantação de internet, a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

2. JUSTIFICATIVA:

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Nazaré mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo

A contratação pretendida tem como finalidade suprir as necessidades de conexão de internet entre as unidades administrativas desta Secretaria interligadas, que tem como propósito melhorar os serviços de comunicação, reduzindo custos de conexão e fornecer serviço de maior qualidade, confiabilidade e segurança. O serviço ora solicitado será integrado a rede de fibra óptica e radiofrequência que as Secretarias utilizam para interligar as unidades administrativas, bem como as escolas e demais dispositivos móveis através de rede WI-FI. Serão 58 pontos para instalação e distribuição dos Mbps nos locais indicados.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

A necessidade de se instalar no Município se faz uma vez que será inviável um suporte técnico fora do Município em formato a distância, para a prestação do serviço de qualidade. Para isso daremos um prazo de até 02(dois) meses para montagem do escritório, não abrindo mão de sua instalação.

O prazo de 48 horas para instalação do serviço esta suficiente, uma vez, que o Município possui toda estrutura ja montada, nos pontos de instalação; não podendo o Município ter seus serviços interrompidos pela ininterrupção dos serviços.

Nesse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso a Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, **na modalidade PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, julgamento do tipo “**menor preço por item**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 11.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 101/00, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas em Edital

4. VALOR ESTIMADO

4.1 O custo estimado total da presente licitação é de **R\$ 131.802,42(cento e trinta e um mil, oitocentos e dois reais e quarenta e dois centavos)**.

4.2 Este custo estimado foi apurado a partir cotação de mercado.

4.3 Ficam esclarecidos que os valores apresentados são referenciais, e têm a finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

5.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura do Contrato, com a emissão da Ordem de Serviço imediato, pois o serviço é imprescindível para funcionamento dos trabalhos.

5.2 A execução dos serviços/fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, Secretaria e Fundos Municipais.

5.3 O prazo de instalação será de até 48 horas após emissão da ORDEM DE SERVIÇO e/ou FORNECIMENTO.

6. REQUISITOS DA EXECUÇÃO

6.1 A Empresa deverá instalar um escritório, no prazo de até 02 (dois) meses, nesta cidade, com telefone e funcionário em tempo integral para suporte técnico 24hs por dia, de segunda a domingo, inclusive nos feriados, em horário comercial para manutenção.;

6.2 Fornecer Internet de Fibra Optica com velocidade de 100 (Mbps – Mega bits por segundo), nas seguintes condições :

- t) O Link Dedicado deve ser entregue no Predio da Prefeitura com redundância através de 2 (duas) conexões distintas entre o ponto de presença da contratada e a Prefeitura. A conexão que ficar como a de “backup” deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade. Neste Link de Backup/Contingência a Empresa poderá ficar no máximo em 24hs.
- u) Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- v) Garantia total da banda contratada com redundância;
- w) Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- x) Endereços IP fixos (58 fixos);
- y) Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 100Mbps;
- z) Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 8h às 11h30min – Tarde: 13h30min às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- aa) Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- bb) A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços;
- cc) Taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- dd) A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- ee) Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- ff) A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- gg) Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.
- hh) Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- ii) A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).
- jj) Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;
- kk) As velocidades deverão ser simétricas;
- ll) Apresentar relação de contatos para o serviço de suporte remoto, entre os quais: telefone, e-mail, chat ou website da CONTRATADA.

7. DA HABILITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

7.1 A empresa devesa comprovar REGULARIDADE JURÍDICO, FISCAL e TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA, em observancia ao que estabelece na Lei.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1 O quantitativo e a descrição técnica dos serviços segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT / MES	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL(R\$) / ANO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ACESSO A INTERNET , ATRAVÉS DE FIBRA OPTICA,COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, SAUDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. (SENDO 58 PONTOS DE 100MEGAS CADA)	MEGABYTE / mes	12	10.983,54	131.802,42

8.2 Ficando assim estabelecida a distribuicao dos Mbps.

	LOCAL	SECRETARIA	VELOCIDADE (MB)	TECNOLOGIA
1	Casa dos Conselhos	EDUCAÇÃO	100	FIBRA
2	Unidade de Saúde da Ladeira Grande	SAUDE	100	FIBRA
3	Secretaria de Cultura	CULTURA	100	FIBRA
4	Unidade de Saúde da Mercantil	SAUDE	100	FIBRA
5	Escola Elza Alves	EDUCAÇÃO	100	FIBRA
6	Secretaria de Educação - 1	EDUCAÇÃO	100	FIBRA
7	Secretaria de Educação - 2	EDUCAÇÃO	100	FIBRA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

8	Unidade de Saúde da Santa Rita	SAUDE	100	FIBRA
9	Policlínica	SAUDE	100	FIBRA
10	Setor de Licitação	ADM	100	FIBRA
11	Núcleo Virtual - 1	EDUCAÇÃO	100	FIBRA
12	Núcleo Virtual - 2	EDUCAÇÃO	100	FIBRA
13	Delegacia	ADM	100	FIBRA
14	Creche Irbene Nadal	EDUCAÇÃO	100	FIBRA
15	Centro de Convivência	SOCIAL	100	FIBRA
16	Academia da Saúde	SAUDE	100	FIBRA
17	Secretaria de Saúde - 1	SAUDE	100	FIBRA
18	Secretaria de Saúde - 2 (Centro)	SAUDE	100	FIBRA
19	Unidade de Saúde Dr. Clóvis Figueredo	SAUDE	100	FIBRA
20	Escola Eduardo Carigé	EDUCAÇÃO	100	FIBRA
21	CAPS	SOCIAL	100	FIBRA
22	Unida de Saúde do Apaga Fogo	SAUDE	100	FIBRA
23	CRAS	SOCIAL	100	FIBRA
24	Guarda Municipal	ADM	100	FIBRA
25	Programa Primeira Infância	SOCIAL	100	FIBRA
26	Secretaria de Governo	ADM	100	FIBRA
27	Conselho Tutelar	SOCIAL	100	FIBRA
28	DEMUT	ADM	100	FIBRA
29	Secretaria de Ação Social	SOCIAL	100	FIBRA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

30	Escola Narciso Pitanga	EDUCAÇÃO	100	FIBRA
31	ABAF	ADM	100	FIBRA
32	Paço Municipal	ADM	100	FIBRA
33	Secretaria de Obras	ADM	100	FIBRA
34	Unidade de Saúde Muritiba	SAUDE	100	FIBRA
35	Infocentro	EDUCAÇÃO	100	FIBRA
36	Escola Dom Bosco	EDUCAÇÃO	100	FIBRA
37	Escola Senhor do Bomfim	EDUCAÇÃO	100	FIBRA
38	Central de Abastecimento	ADM	100	FIBRA
39	CREAS	SOCIAL	100	FIBRA
40	Escola Disneylandia	EDUCAÇÃO	100	FIBRA
41	ADAB	EDUCAÇÃO	100	FIBRA
42	Escola Altino Cerqueira	EDUCAÇÃO	100	FIBRA
43	Escola Nair de Brito	EDUCAÇÃO	100	FIBRA
44	Unidade de Saúde Centro	SAUDE	100	FIBRA
45	Companhia de Polícia	ADM	100	FIBRA
46	Casa de Acolhimento	SOCIAL	100	FIBRA
47	Secretaria de Planejamento	ADM	100	FIBRA
48	SAMU	SAUDE	100	FIBRA
49	Sine Bahia	ADM	100	FIBRA
50	Escola Dr. Alexandre Bitencourt	EDUCAÇÃO	100	FIBRA
51	Escola Isaac Peixoto	EDUCAÇÃO	100	FIBRA
52	Tiro de Guerra	ADM	100	FIBRA
53	Escola Argemiro Bonfim	EDUCAÇÃO	100	FIBRA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

54	Unidade de Saúde Volta do Tanque	SAUDE	100	FIBRA
55	Creche Nossa Senhora de Fátima	EDUCAÇÃO	100	FIBRA
56	Escola José Pedro de Jesus	EDUCAÇÃO	100	FIBRA
57	Escola Maria Lúcia Tourinho	EDUCAÇÃO	100	FIBRA
58	Escola Amada Teixeira	EDUCAÇÃO	100	FIBRA

8.2.1 O endereço do local a ser instalado será informado e acompanhado por servidor de cada Secretaria.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado.

11.2 Documento de outorga da Anatel informando que a licitante é autorizada a comercializar serviços de acesso à Internet.

11.3 Apresentar comprovação que possui estação licenciada na Cidade de Nazaré.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas para aquisição do objeto correrão a cargo das dotações orçamentária:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Administração	57001	2010	3.3.90.39.00	00/42
Social	63002	2048/2047	3.3.90.39.00	00/28/29
Saude	60001	2038	3.3.90.39.00	02
Educação	59001	2122	3.3.90.39.00	00/01



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da contratante:

- 11.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 11.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 11.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 11.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 11.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 11.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 11.8 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 11.9 O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo, principalmente no item 8.0;
- 12.2 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 12.3 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 12.4 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

12.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

12.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

12.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

13. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

13.1 Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

13.2 Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas.

13.3 Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

14.10 Contrato deverá ter vigência iniciando-se na data de sua assinatura e com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma Da Lei.

14.2 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente poderá ser reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período.

14.3A inexecução parcial ou total do CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei 8.666/1993.

14.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5 Designar gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da Lei.

Nazaré, 04 de agosto de 2022.

Nome:

Responsavel pela elaboração deste Termo

Aprovado em __/__/____.

MAIARA FARIAS DE ALMEIDA ALCANTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão

SocialCNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão

SocialCNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAMECREDENCIAMENTO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)

....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à

....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, _____ de _____ de 20_.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na formado §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, _____ de _____ de 20_.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, _____ de _____ de 20_.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2022 QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ E _____, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ACESSO A INTERNET , EM FIBRA OPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Praça Alexandre Bittencourt nº 07 Centro - CEP 44.400-000 Nazaré - Bahia, por seu Prefeito **Eunice Soares Barreto Peixoto** [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], doravante denominado **CONTRATADO** com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. 059/2022 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 1217/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento acesso a internet, em fibra optica, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para suprir as necessidades das secretaria de administração, saúde, educação e assistência social, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

CLÁUSULA SEGUNDA – A FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado pelo Município de dará de forma parcelada.

Parágrafo Primeiro – A execução do objeto contratado poderá ser programada, conforme disponibilidade orçamentária e cronograma constante na Autorização de Prestação de Serviços de modo a garantir a alocação segura dos bens nas unidades para os quais foram adquiridos.

Parágrafo Segundo – O prazo de instalação será de até 48 horas após emissão da ORDEM DE SERVIÇO e/ou FORNECIMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato é de R\$ ____(__), conforme proposta anexa a este Contrato.

§ 1º. O Contratante pagará à Contratada os preços especificados na Proposta contratada, a qual relaciona os preços unitários e totais de cada item e o total contratado.

§ 2º. O preço contratado tem como data-base o mês da apresentação da proposta.

§ 3º. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade que for efetivamente autorizada pela Contratante e devidamente confirmada pela Fiscalização do Contrato.

§ 4º. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos transferidos do Município de Administração e Planejamento.

§1º. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 03.01.00/05.01.00/06.01.00/08.01.00

Atividade(s): 2.004/2.008/2.040/2.021/2.023/2.041

Elemento de Despesa(s): 33.90.39.00

Fonte(s): 00/42/01/14/02



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

§2º. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Poderá ser retida o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a título de garantia da execução do contrato até o recebimento definitivo do bem, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, garantia esta que será devolvida ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do(a) Contratado(a), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente visada pelo Órgão de Competente.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§2º A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa a prestação de serviço na Tesouraria, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista (CNDT).

§3º. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

§ 4º. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º. O Contratante não fica obrigado a tomar os materiais e equipamentos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

§ 6º. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§ 1º. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

§ 2º. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

§ 3º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§ 4º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§ 5º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

§1º. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura do Contrato, com a emissão da Ordem de Serviço imediato, pois o serviço é imprescindível para funcionamento dos trabalhos.

5.2 A execução dos serviços/fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, Secretaria e Fundos Municipais.

5.3 O prazo de instalação será de até 48 horas após emissão da ORDEM DE SERVIÇO e/ou FORNECIMENTO.

5.4 A Empresa deverá instalar um escritório, no prazo de até 02 (dois) meses, contados da data de assinatura deste contrato, nesta cidade, com telefone e funcionário em tempo integral para suporte técnico 24hs por dia, de segunda a domingo, inclusive nos feriados, em horário comercial para manutenção

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução do objeto deste contrato mediante a expedição de Autorização de Prestação de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os bens contratados nas especificações exigidas no Edital e Anexos da Licitação e no prazo e no local especificado na Autorização de Prestação de Serviço;
- b) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- c) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- d) Manter os bens contratados de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de vigilância à saúde e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- e) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- f) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os bens até a sua entrega;
- g) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- h) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).
- i) O fornecimento de internet banda larga para o município de Nazaré deve ser realizado com banda larga real dedicada em full duplex.
- j) O fornecimento de internet banda larga para o município de Nazaré deve ser realizado sem limite de utilização de banda e com garantia de 70% (setenta) por cento da banda contratada, conforme regulamentação da Anatel (Agencia Nacional de Telecomunicações).
- k) O fornecimento de internet de banda larga para o município de Nazaré deve ser disponibilizado para a sede deste município e demais secretarias, bem como setores atrelados as mesmas e conforme solicitação deste município pela secretaria solicitante.
- l) O fornecimento dos equipamentos necessários para a entrega do serviço no órgão e demais secretarias deverá ser fornecido pela empresa contratada e entregue por meio físico, cabo lan ou cabo fibra ótica, nos locais solicitados pela secretaria de administração e planejamento deste município.
- m) Cabe ao órgão a regulação bem como necessidade de suas estruturas administrativas com relação a velocidade, podendo ser aumentada ou diminuída pelo setor competente à medida que for feito o uso dos serviços.
- n) Prestar os serviços objeto deste Contrato, de forma ininterrupta salvaguardada os casos de interrupções decorrentes dos fatores causados por fenômenos da natureza (**chuvas, raios, trovões e terremotos**) ou fatos atribuíveis à rede pública e/ou privada de telecomunicações, especialmente aos fornecedores **de ENERGIA ELÉTRICA, COELBA**, ou atribuída aos equipamentos da **Contratante**. Neste sentido e nos casos ora elencados a **Contratada** se exime de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de toda natureza que possam decorrer da interrupção ou suspensão do funcionamento dos serviços da **REDE INTERNET**.
- o) Em caso de interrupção para manutenção programada a **CONTRATADA** se obriga a comunicar a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- p) A contratada deverá manter atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de oito às dezoito horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. A central deverá ser acionada por meio de ligação, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela *internet*. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido ao contratante um número único de identificação do chamado.
- q) Os chamados, bem como as providências tomadas, devem ser armazenados em sistema da contratada para controle de chamados. Esse sistema deverá estar disponível ao contratante e ter capacidade de apresentar número do chamado, data e hora de abertura, nome da pessoa que abriu e do técnico alocado,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

bem como as atividades executadas, data e hora de fechamento do chamado e resolução aplicada. Os chamados somente poderão ser fechados após autorização do contratante.

r) Os chamados deverão ser resolvidos em até 8 (oito) horas uteis, contados da primeira hora útil seguinte à abertura do chamado sem penalidade, após este período, segue o seguinte quadro de penalidades:

- Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato em caso de até 12 horas sem conexão no mês;
- Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato acrescido de 0,3% por hora sem conexão, no caso da interrupção do serviço se efetuar por período entre 12 a 24 horas sem conexão no mês;
- Progressão da multa em 0,6% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual, no caso da interrupção do serviço se efetuar por período superior a 24 horas sem conexão no mês.

s) Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pela **Secretaria de administração e planejamento** deste município, através do seu setor de T.I. (tecnologia da informação) ou pessoa designada para tal para esse fim. A realização dos serviços previstos será acompanhada por profissional designado pela **Secretaria de administração e planejamento** deste município.

t) A empresa vencedora deverá distribuir o serviço, nos endereços indicados pela **Secretaria de administração e planejamento** deste município. Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada. Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como equipamento de conexão com a internet pertencentes à empresa vencedora da licitação poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato com o Município, sem direito a nenhuma indenização.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- c) Todos os encargos de possível demanda fiscal, trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução parcial ou total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo, pelo Tribunal de Contas da União e outros órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

§3º. Não é possível a subcontratação parcial ou total do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o Município de Nazaré e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Eletrônico n.º 059/2022, constante dos Processos Administrativos nº 059/2022;
- b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº. 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei Federal nº 9.503/97; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.507/2011, e alterações posteriores de toda a legislação referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o fim do ano letivo ou até 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado a critério da Contratante**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido, caso o interesse público recomende.

Parágrafo Único - A publicação resumida do instrumento deste contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

15. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro Comarca de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Nazaré - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Eunice Soares Barreto Peixoto

Prefeita Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão
emissor] CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ Ref.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022

Objeto: Contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento acesso a internet , em fibra optica, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para suprir as necessidades das secretaria de administração, saúde, educação e assistência social, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento/execução do serviço do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento dos objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) prazo para fornecimento/execução do serviço: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$

_____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ n.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO IX MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCARIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	MARCA MODELO
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item e que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
:						
VALOR DO ITEM (POR EXTENSO):						

Valor Total da Proposta²:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento/execução do serviço do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2022.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____/_____/_____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

² O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.